

ATA DA 211ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11.02.2020), às nove horas e quinze minutos (09h15min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para a 211ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Procuradora-Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, João Rodrigues Filho e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Chefe de Gabinete, Promotor de Justiça Celsimar Custódio Silva, dos Promotores de Justiça Assessores da PGJ, Cynthia Assis de Paula e Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, dos Promotores de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto e Maria Natal de Carvalho Wanderley, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 930, em 07/02/2020. Dando início aos trabalhos, foi aprovada, à unanimidade, a **Ata da 210ª Sessão Ordinária**. Após, passou-se ao **Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção**, iniciado pelo provimento das Promotorias de Justiça de **3ª Entrância**, de que tratam os **Editais CSMP nº 412 a 424 de 2019**, na ordem a seguir: 1) **Autos CSMP nº 039/2019** – Edital CSMP nº 412/2019 – Cargo: 4º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** “*REMOÇÃO AO CARGO DE 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL. ANTIGUIDADE. INDICAÇÃO DO DR. OCTAHYDES BALLAN JUNIOR, MAIS ANTIGO DENTRE OS CONCORRENTES*”. Voto acolhido por unanimidade, restando declarado **removido**, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da Capital, o Promotor de Justiça **Octahydes Ballan Júnior**. 2) **Autos CSMP nº 040/2019** – Edital CSMP nº 413/2019 – Cargo: 13º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro

João Rodrigues Filho. **Ementa:** “*REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CAPITAL. MERECIMENTO. PREJUDICADA A PROMOÇÃO. ÚNICA CANDIDATA POSICIONADA NO PRIMEIRO QUINTO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS. INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY PARA O CARGO*”. Tendo constatado a existência de única candidata pertencente ao primeiro quinto do quadro de antiguidade da terceira entrância, o relator afastou os nomes dos concorrentes remanescentes de listas anteriores, para indicar, ao **primeiro escrutínio**, a candidata Maria Natal de Carvalho Wanderley, que está isolada no primeiro quinto da lista de antiguidade, preenche os requisitos legais, possui nota 79.25 – Nível III, na 13ª posição na relação de antiguidade. Voto acolhido por unanimidade. Em **segundo escrutínio**, indicou o candidato Abel Andrade Leal Júnior, remanescente de lista e pertencente ao segundo quinto, detentor de nota 95.50, na 24ª posição na lista de antiguidade. Voto acolhido por unanimidade. Para o **terceiro escrutínio**, foi indicada a candidata Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, também remanescente de lista, detentora da segunda maior nota, com 109.50 pontos - Nível III, situada no terceiro quinto da lista de antiguidade. Voto acolhido por unanimidade. Composta a lista pelos candidatos supracitados, restou declarada **removida**, ao cargo de 13º Promotor de Justiça da Capital, a Promotora de Justiça **Maria Natal de Carvalho Wanderley**. 3) **Autos CSMP nº 041/2019** – Edital CSMP nº 414/2019 - Cargo: 7º Promotor de Justiça de Porto Nacional. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** “*REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL. CRITÉRIO ANTIGUIDADE. INDICAÇÃO DO DR. LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, MAIS ANTIGO DENTRE OS INSCRITOS*”. Voto acolhido por unanimidade, restando declarado **removido** ao cargo de 7º Promotor de Justiça de Porto Nacional, o Promotor de Justiça **Luiz Antônio Francisco Pinto**. 4) **Autos CSMP nº 042/2019** – Edital CSMP nº 415/2019 - Cargo: 12º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. **Ementa:** “*REMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. CRITÉRIO MERECIMENTO. DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS*”.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, BARTIRA SILVA QUINTEIRO, BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI, JACQUELINE O. DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA, LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA E ROBERTO FREITAS GARCIA. INDICAÇÃO DO CANDIDATO PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO". Em análise preferencial aos remanescentes de lista, o relator indicou, ao **primeiro escrutínio**, o candidato Pedro Evandro de Vicente Rufato que, além de preencher todos os requisitos legais e figurar no terceiro quinto na lista de antiguidade, é detentor de nota de 102.75 (nível III). Voto acolhido por unanimidade. Para o **segundo escrutínio**, indicou o candidato Sidney Fiori Júnior que, pertencente ao 3º quinto, detém nota de 98.00 (nível III) e preenche todos os requisitos legais. Voto acolhido por unanimidade. Já para o **terceiro quinto**, indicou o candidato André Ricardo Fonseca Carvalho, com 94.00 pontos (nível III), além de ser remanescente de lista, no que foi acompanhado pelos pares. Composta a lista pelos candidatos **Pedro Evandro de Vicente Rufato**, Sidney Fiori Júnior e André Ricardo Fonseca Carvalho, o primeiro restou declarado **removido**, ao cargo de 12º Promotor de Justiça da Capital. 5) **Autos CSMP nº 043/2019** – Edital CSMP nº 416/2019 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu. **Ementa:** *"Remoção/Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso/TO. Critério: antiguidade. Remoção prejudicada. Promotora de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo promovida*". Voto acolhido por unanimidade, tendo sido declarada **promovida**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, a candidata **Isabelle Rocha Valença Figueiredo**. 6) **Autos CSMP nº 044/2019** – Edital CSMP nº 417/2019 – Cargo: 5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Critério: Merecimento. Relatora/Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini. **Ementa:** *"CONCURSO DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CARGO: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO. CRITÉRIO: MERECIMENTO. AFASTADOS OS INSCRITOS À PROMOÇÃO EM RAZÃO DE CANDIDATOS À REMOÇÃO. AUSÊNCIA DE INSCRITOS NO PRIMEIRO QUINTO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. QUINTOS SUBSEQUENTES. CANDIDATO QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CRISTIAN MONTEIRO MELO PARA O CARGO*". Com a palavra, a relatora afastou os nomes dos remanescentes de lista, tendo

em vista a existência de candidatos aptos em quinto anterior, pelo que indicou, em **primeiro escrutínio**, o candidato Cristian Monteiro Melo, pertencente ao 3º quinto do quadro de antiguidade e que, tendo preenchido todos os requisitos legais, alcançou o Nível II, com pontuação de 74.08. Voto acolhido por unanimidade. O candidato Guilherme Goseling Araújo teve seu nome indicado ao **segundo escrutínio**, e estando situado no 3º quinto, detém nota de 70.25, no nível II. Voto acolhido por unanimidade. Para o **terceiro escrutínio**, indicou o candidato Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira que, pertencente ao 4º quinto da lista de antiguidade, possui nota de 108.75, no nível III, além de ser remanescente de lista. Voto acolhido por unanimidade. Composta a lista pelos candidatos supracitados, restou declarado **removido**, ao cargo de 5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, o Promotor de Justiça **Cristian Monteiro Melo**. 7) **Autos CSMP nº 045/2019** – Edital CSMP nº 418/2019 – Cargo: 5º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** “REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA. CRITÉRIO ANTIGUIDADE. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS À REMOÇÃO. CANDIDATA MAIS ANTIGA PROMOVIDA NESTA SESSÃO. INDICAÇÃO DA DRA. RUTH ARAÚJO VIANA, MAIS ANTIGA DENTRE OS CONCORRENTES”. Voto acolhido por unanimidade, pelo que restou declarada **promovida**, ao cargo de 5º Promotor de Justiça de Araguaína, a Promotora de Justiça **Ruth Araújo Viana**. 8) **Autos CSMP nº 046/2019** – Edital CSMP nº 419/2019 – Cargo: 14º Promotor de Justiça da Capital. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. **Ementa:** “REMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. CRITÉRIO MEREcimento. DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, MARCELO LIMA NUNES, ROBERTO FREITAS GARCIA, GUILHERME GOSELING ARAÚJO, LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, BRENO SIMONASSI E BARTIRA SILVA QUINTEIRO. INDICAÇÃO DA CANDIDATA JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA”. Em análise preferencial aos candidatos remanescentes de lista anterior, o relator indicou, em **primeiro escrutínio**, a Promotora de Justiça Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, que dentre os concorrentes, integra a 3º quinta parte da lista de antiguidade,

preencheu todos os requisitos legais, detém nota 109.50 (nível III), além de ser remanescente de lista. Indicação acolhida à unanimidade. Em **segundo escrutínio**, indicou o Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, também pertencente ao 3º quinto do quadro de antiguidade, por preencher todos os requisitos legais, tendo alcançado Nível III, com pontuação 98.00, no que foi seguido pelos pares. Para o **terceiro escrutínio**, indicou o Promotor de Justiça André Ricardo Fonseca Carvalho, que igualmente pertence ao 3º quinto, preenche todos os requisitos legais, com pontuação de 94.00, no Nível III. Voto acolhido por unanimidade. Composta a lista pelos membros indicados em 1º, 2º e 3º escrutínios, restou declarada **removida**, ao cargo de 14º Promotor de Justiça da Capital, a Promotora de Justiça **Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira**. 9) **Autos CSMP nº 047/2019** – Edital CSMP nº 420/2019 – Cargo: 4º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** *“REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA. CRITÉRIO ANTIGUIDADE. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS À REMOÇÃO. CANDIDATAS MAIS ANTIGAS JÁ PROMOVIDAS NESTA SESSÃO. INDICAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO. DR. PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA”*. Voto acolhido por unanimidade, pelo que foi declarado **promovido**, ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Araguaína, o Promotor de Justiça **Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva**. 10) **Autos CSMP 048/2019** – Edital CSMP nº 421/2019 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. **Ementa:** *“PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA. DESISTÊNCIAS DOS CANDIDATOS BARTIRA SILVA QUINTEIRO, BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI, LUCIANO CÉSAR CASAROTI, LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO E TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO. CRITÉRIO MEREcimento. INDICAÇÃO DO CANDIDATO RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO”*. Com a palavra, o relator indicou ao **escrutínio único**, em razão da inexistência de outros candidatos à remoção, o Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto. Voto acolhido à unanimidade, sendo declarado **removido** o Promotor de Justiça de **Rui Gomes Pereira da Silva Neto**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Araguaína. Restando prejudicada a indicação ao

segundo e terceiro escrutínio. 11) **Autos CSMP nº 049/2019** – Edital CSMP nº 422/2019 – Cargo: 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. **Ementa:** “*REMOÇÃO AO CARGO DE 3ª ENTRÂNCIA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. CRITÉRIO ANTIGUIDADE. DESISTÊNCIA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA E LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA POR SER CONCORRENTE A REMOÇÃO MAIS ANTIGO*”. Voto acolhido por unanimidade, tendo sido declarado **removido**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, o Promotor de Justiça **Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira**. 12) **Autos CSMP nº 050/2019** – Edital CSMP nº 423/2019 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Dianópolis. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** “*REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS. CRITÉRIO: MERECIMENTO. REMOÇÃO PREJUDICADA. CANDIDATAS MAIS ANTIGAS PROMOVIDAS NESTA SESSÃO. ÚNICA CANDIDATA POSICIONADA NO TERCEIRO QUINTO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUMA GOMIDES DE SOUZA PARA O CARGO*”. Com a palavra, o relator indicou, ao **primeiro escrutínio**, a Promotora de Justiça Luma Gomides de Souza, única integrante do 3º quinto e ocupante da 10ª posição na lista de antiguidade. Indicação acolhida à unanimidade. Continuando, tendo em vista o empate entre os candidatos Gustavo Schult e Laryssa Filgueira, o relator esclareceu que utilizou, como critério de desempate, a posição na lista de antiguidade, uma vez que ambos são detentores da mesma pontuação de 70.25 (nível II) e não possuem dois anos na entrância. Após, indicou para o **segundo escrutínio**, o Promotor de Justiça Gustavo Schult Júnior, com nota 70.25 (nível II), pertencente ao 4º quinto e ocupante da 14ª posição na lista de antiguidade. Indicação acolhida pelos pares. Em **terceiro escrutínio**, indicou a Promotora de Justiça Laryssa Santos Machado Filgueira, que igualmente pertence ao 4º quinto da lista, com pontuação 70.25 (nível II) e ocupante da 15ª posição no quadro de antiguidade. Voto acolhido à unanimidade. Composta a lista pelos Promotores de Justiça **Luma Gomides de Souza**, Gustavo Schult Júnior e Laryssa Santos Machado Filgueira, a

primeira restou declarada **promovida** ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Dianópolis.

13) **Autos CSMP nº 051/2019** – Edital CSMP nº 424/2019 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho.

Ementa: “*REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUATINS. CRITÉRIO ANTIGUIDADE. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS À REMOÇÃO. CANDIDATOS MAIS ANTIGOS JÁ PROMOVIDOS NESTA SESSÃO. INDICAÇÃO DA DRA. JULIANA DA HORA ALMEIDA MAIS ANTIGA DENTRE OS CONCORRENTES*”. Voto acolhido por unanimidade, restando declarada **promovida**, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Araguatins, a Promotora de Justiça **Juliana da Hora Almeida**. Por fim, foram **declarados prejudicados**, em função da deserção, os Concursos de Remoção/Promoção de **2ª e 1ª Entrâncias** (Editais CSMP nº 295/2019 – 2ª Entrância e 222 a 229/2019 – 1ª Entrância). Oportunamente, tendo sido informados de que o **exercício** será oficializado nesta data, fora concedida, à Promotora de Justiça Isabelle Valença, a postergação da contagem do prazo do **período de trânsito** à nova Comarca, para que seja iniciado após o término dos dias de curso a que está autorizada a frequentar por este colegiado. Após, o colegiado **autorizou**, por unanimidade, a **publicação dos editais de concursos de remoção/promoção**, observada a ordem de vacância e critérios, dos seguintes cargos de **3ª Entrância**: 1) 21º Promotor de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento; 2) 17º Promotor de Justiça da Capital, pelo critério de Antiguidade; 3) 2º Promotor de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento; 4) 3º Promotor de Justiça de Porto Nacional, pelo critério de Antiguidade; 5) 25º Promotor de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento; 6) 2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, pelo critério de Antiguidade; 7) 2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 8) 4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; 9) 1º Promotor de Justiça de Gurupi, pelo critério de Merecimento; 10) 3º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antiguidade; e 11) 9º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Merecimento; de **2ª Entrância**: 1) Promotor de Justiça de Araguaçu, pelo critério Antiguidade; 2) Promotor de Justiça de Natividade, pelo critério de Merecimento; 3) 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis, pelo critério de Antiguidade; 4) Promotor de Justiça de Filadélfia, pelo critério de Merecimento; 5) 1º

Promotor de Justiça de Colméia, pelo critério de Antiguidade; e 6) Promotor de Justiça de Ananás, pelo critério de Merecimento; e de **1ª Entrância**: 1) Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 2) Promotoria de Justiça de Almas, pelo critério de Antiguidade; 3) Promotoria de Justiça de Goiatins, pelo critério de Merecimento; 4) Promotoria de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Antiguidade; 5) Promotoria de Justiça de Itacajá, pelo critério de Merecimento; 6) Promotoria de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiguidade; e 7) Promotoria de Justiça de Pium, pelo critério de Merecimento. Em seguida, foram apreciados os **Autos CSMP – REQ nº 031/2019**, sob relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho, que tratam de requerimento de autorização para frequentar curso de Mestrado em “Democracia, Cidadania e Direitos Fundamentais” do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade de Direito de Vitória/ES, formulado pela Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes. Com a palavra, o relator apresentou voto contendo a seguinte **ementa**: “*AFASTAMENTO. MESTRADO. FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA. SIMILARIDADE DE GRADE CURRICULAR COM CURSO OFERECIDO PELA UFT/ESMAT. MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS DO CESAF E CGMP. VEDAÇÃO REGIMENTAL A SER RELATIVIZADA. PROPOSTA DE MANTER ATUAÇÃO PROCESSUAL REMOTA COMO FORMA DE MITIGAR PREJUÍZO INSTITUCIONAL. DEFERIMENTO CONDICIONADO*”. Voto acolhido por maioria, registrada a divergência do Conselheiro Marco Antonio que se manifestou pelo indeferimento do pleito. Ademais, em votação da **condicionante** contida no voto, fora decidido à unanimidade, que a interessada deverá responsabilizar-se pela condução de processos no sistema E-proc, inclusive os que são a cargo de outros Órgãos de execução, a título de compensação (a ser equalizada pela administração superior) pelos trabalhos executados na Promotoria de Justiça de titularidade da requerente (audiências, atendimentos ao público, entre outros), durante o período de seu afastamento. Em seguida, foram apreciados os **Autos CSMP – REQ nº 034/2019**, que trata de recurso em face de decisão de indeferimento de anotação de pontuação por contribuição ao aprimoramento Institucional (E-doc nº 07010312910201981), remetido via Pedido de Providência de Classe II nº 63/2019, formulado pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu. **Ementa**:

“RECURSO. INDEFERIMENTO DE PONTUAÇÃO POR APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL. PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA. DESISTÊNCIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. Dando continuidade, passou-se à apreciação dos **Autos CSMP-REQ nº 001/2020, que trata de** requerimento de regularização administrativa retroativa do direito de nomeação (E-doc nº 07010319840202025), formulado pelo Promotor de Justiça Anton Klaus Matheus Morais Tavares, sob relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** *“REQUERIMENTO – RETROAÇÃO DA NOMEAÇÃO EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL – MATÉRIA AFETA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – ART. 17, INCISO V, ALÍNEA “A” DA LC Nº 51/2008 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO À PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA”*. Após breve debate, fora concedida vista dos autos à Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Ato contínuo, foi dado como conhecido, por todos, o **Relatório do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva**, referente ao 2ª Semestre de 2019 (E-doc nº 07010320270202016), remetido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Prosseguindo, foi aprovado, para fins do disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o Projeto Pedagógico **“Oficina de capacitação para a utilização do SINALID”**, remetido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF (E-doc nº 07010322461202012). Na ordem da pauta, foram dados por conhecidos em bloco, os **itens 09 a 20** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 005/2018 e demais normativas. Após, o Secretário trouxe, para ciência dos pares, o E-doc nº 07010325113202013, por meio do qual o Colégio de Procuradores de Justiça encaminhou o **Mem. nº 002/2020/SCPJ**, em que informa decisão daquele colegiado, de desativação da Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins, com abrangência nos Municípios de Axixá do Tocantins e Sítio Novo, cujas atribuições passam a ser exercidas pela Promotoria de Justiça de Itaguatins, em harmonia ao decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através da Resolução TJTO nº 99/2019. Dado por conhecido por todos. Ao

final, a Conselheira Ana Paula suscitou decisão da 210ª Sessão Ordinária deste Conselho em que, por ocasião da apreciação do E-ext nº 2018.0009993, sugeriu consulta formal ao CNMP, acerca de dúvidas na autuação e regras taxonômicas das representações de inconstitucionalidade. Sobre a matéria, explanou a servidora Natália Fernandes, na condição de membro do Comitê Gestor de Tabelas Unificadas, no intuito de esclarecer a existência de dispositivos, nas normativas internas em vigor, que já disciplinam a matéria. Após breve debate, os membros do colegiado deram por dirimidas as dúvidas que ensejaram a referida deliberação. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário